



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

6ª Câmara de Coordenação e Revisão - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

PORTARIA Nº 11/2023/6CCR/MPF, 15 DE AGOSTO DE 2023

Instaura Procedimento de Acompanhamento dos gastos e da gestão nos órgãos de coordenação e execução de atenção à saúde indígena pelo GT Saúde Indígena.

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso III, letra e, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO que a defesa dos direitos e interesses das comunidades tradicionais insere-se entre as funções institucionais do Ministério Público Federal, estando prevista no art. 5.º, III, e, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Complementar n.º 75/93 segundo o qual são funções institucionais do Ministério Público da União a defesa dos "direitos e interesses coletivos, especialmente das comunidades indígenas, da família, da criança, do adolescente e do idoso";

CONSIDERANDO que o art. 38, I, da Lei Complementar nº 75/93 atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017 regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Promoção de Arquivamento (PR-AP-00020293/2023), através da qual o procurador da República Alexandre Parreira Guimarães, Coordenador do GT Saúde Indígena, promove o arquivamento da NF - 1.12.000.000302/2023-14, destinada a apurar os gastos e a gestão nos órgãos de coordenação e execução de atenção à saúde indígena, em especial a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) e os Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIS);

CONSIDERANDO a necessidade de manter o acompanhamento dos gastos e

da gestão nos órgãos de coordenação e execução de atenção à saúde indígena pelo GT Saúde Indígena da 6ª CCR.

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a seguinte ementa:

"Acompanhamento dos gastos e da gestão nos órgãos de coordenação e execução de atenção à saúde indígena pelo GT Saúde Indígena".

2º) Publique-se.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 6ªCCR/MPF